



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às 08h00min horas do dia 03 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando: **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 17 de Abril de 2019.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2019-CPL

LICITAÇÃO Nº. 00013/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 02 de Maio de**

**2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Faz-se imprescindível manutenção a frota municipal, no tocante a aquisição pneus câmaras e protetores, cabendo destacar o relativo aumento dos quantitativos, ocasionado em face de política de renovação, bem como incremento da frota municipal, visando acompanhamento das demandas operacionais do município.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva

sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Camalaú:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos ter-

mos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplifi-

cando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2019**

**NOME PROPONENTE**

**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante

aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando "agilizar o processo de classificação".

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2019**

**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2019**

**NOME PROPONENTE**

**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará de funcionamento.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima defi-

nida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope

contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinação do item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretário de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qual-

quer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 16 de Abril de 2019.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 175/70, ARO 13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO	UND	50	199,00	9.950,00

2	PNEU 185/70, ARO 14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	100	269,00	26.900,00
3	PNEU 215/75, ARO 17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	60	889,00	53.340,00
4	PNEU 900, ARO 20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	20	969,00	19.380,00
5	PNEU 7.50, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	50	589,00	29.450,00
6	PNEU 225/65, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	12	799,00	9.588,00

7	PNEU 195/55, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	16	499,00	7.984,00
8	PNEU 2.75, ARO 18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	15	149,00	2.235,00
9	PNEU 9090, ARO 18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	20	169,00	3.380,00
10	PNEU 19.5 L-24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	10	2.899,00	28.990,00
11	PNEU 12.5 T 80-18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	6	1.999,00	11.994,00

12	PNEU 18.4-30, TRA-SEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	16	3.199,00	51.184,00
13	PNEU 12.4-24, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	12	1.750,00	21.000,00
14	PNEU 18.4-34, TRA-SEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	6	3.499,00	20.994,00
15	PNEU 7.50-18, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	10	699,00	6.990,00
16	PNEU 7.50-18, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	10	780,00	7.800,00

17	PNEU 1400-24 (ACIMA DE 12 LONAS) - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	10	2.999,00	29.990,00
18	PNEU 17.5/25 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	10	3.599,00	35.990,00
19	PNEU 1000-20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	80	1.239,00	99.120,00
20	PNEU 225/75, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	40	800,00	32.000,00
21	PNEU 195/65, ARO 15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	16	470,00	7.520,00
22	CÂMARA DE AR 1000/20	PC	90	139,00	12.510,00
23	CÂMARA DE AR 900/20	PC	30	119,00	3.570,00

24	CÂMARA DE AR 7.50/16	PC	16	80,00	1.280,00
25	CÂMARA DE AR 2.75, ARO 18	PC	20	45,00	900,00
26	CÂMARA DE AR 9090, ARO 18	PC	20	35,00	700,00
27	CÂMARA DE AR 19.5 L-24	PC	20	289,00	5.780,00
28	CÂMARA DE AR 12.5 T 80-18	PC	20	150,00	3.000,00
29	CÂMARA DE AR 18.4-30, TRASEIRO	PC	30	329,00	9.870,00
30	CÂMARA DE AR 12.4-24, DIANTEIRO	PC	30	270,00	8.100,00
31	CÂMARA DE AR 18.4-34, TRASEIRO	PC	20	359,00	7.180,00
32	CÂMARA DE AR 7.50-18, DIANTEIRO	PC	20	75,00	1.500,00
33	CÂMARA DE AR 14.9-24, DIANTEIRO	PC	20	199,00	3.980,00
34	CÂMARA DE AR 1400-24 (ACIMA DE 12 LONAS)	PC	20	249,00	4.980,00
35	CÂMARA DE AR 17.5/25	PC	16	325,00	5.200,00
36	P R O T E T O R 1000/900-20	PC	60	45,00	2.700,00
37	PROTETOR 7.50X16	PC	20	42,00	840,00
38	PROTETOR 1000/20	UND	80	45,00	3.600,00
			<b>Total</b>		591.469,00

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARÍCIA RALLINECOUTO MARIANO

SRTÁRIADE EDUCAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1	PNEU 175/70, ARO 13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO	UND	50		
2	PNEU 185/70, ARO 14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	100		
3	PNEU 215/75, ARO 17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	60		
4	PNEU 900, ARO 20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.	UND	20		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	------------	---------

5	PNEU 7.50, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	50		
6	PNEU 225/65, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	12		
7	PNEU 195/55, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	16		
8	PNEU 2.75, ARO 18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	15		

9	PNEU 9090, ARO 18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	20		
10	PNEU 19.5 L-24 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	10		
11	PNEU 12.5 T 80-18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	6		
12	PNEU 18.4-30, TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	16		

13	PNEU 12.4-24, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	12		
14	PNEU 18.4-34, TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	6		
15	PNEU 7.50-18, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	10		
16	PNEU 7.50-18, DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	10		

17	PNEU 1400-24 (ACIMA DE 12 LONAS) - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	10		
18	PNEU 17.5/25 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	10		
19	PNEU 1000-20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	80		
20	PNEU 225/75, ARO 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO.		UND	40		

21	PNEU 195/65, ARO 15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha nacional e apresentar certificação do INMETRO		UND	16		
22	CÂMARA DE AR 1000/20		PC	90		
23	CÂMARA DE AR 900/20		PC	30		
24	CÂMARA DE AR 7.50/16		PC	16		
25	CÂMARA DE AR 2.75, ARO 18		PC	20		
26	CÂMARA DE AR 9090, ARO 18		PC	20		
27	CÂMARA DE AR 19.5 L-24		PC	20		
28	CÂMARA DE AR 12.5 T 80-18		PC	20		
29	CÂMARA DE AR 18.4-30, TRASEIRO		PC	30		
30	CÂMARA DE AR 12.4-24, DIANTEIRO		PC	30		
31	CÂMARA DE AR 18.4-34, TRASEIRO		PC	20		
32	CÂMARA DE AR 7.50-18, DIANTEIRO		PC	20		
33	CÂMARA DE AR 14.9-24, DIANTEIRO		PC	20		
34	CÂMARA DE AR 1400-24 (ACIMA DE 12 LONAS)		PC	20		
35	CÂMARA DE AR 17.5/25		PC	16		
36	P R O T E T O R 1000/900-20		PC	60		
37	P R O T E T O R 7.50X16		PC	20		
38	P R O T E T O R 1000/20		UND	80		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

\_\_\_\_\_

CNPJ

FOLHA 01/02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Presencial nº 00013/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

Local e Data.

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE:

CNPJ:

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PROPONENTE

CNPJ

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão

Local e Data.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019****CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2019**

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:

CNPJ:

...

...

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras e protetores e para atender a frota municipal.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Camalaú:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual,

com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2019-CPL

LICITAÇÃO Nº. 00014/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 03 de Maio de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Faz-se imprescindível fomento as demandas operacionais do município.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 03 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.camlau.pb.gov.br](http://www.camlau.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de

participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. **Tratando-se do representante legal:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei (Acompanhado do Cartão de CNPJ), quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.2. **Tratando-se de procurador:** A procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (acompanhado do Cartão de CNPJ), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento dife-

renciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2019-CP**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019**

**NOME PROPONENTE**

**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretenso licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretenso licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com) em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2019-CPL

#### DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019

#### NOME PROPONENTE

#### ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a boa situação financeira do licitante será avaliada ainda pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, com suas respectivas memórias de cálculo. Dispensável a apresentação de livro diário, bem como índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em se tratando de Pessoas Jurídicas constituídas no exercício de 2018.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.1. Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (do (s) sócio (s) e/ou titular (es) da entidade) e Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com base com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial e de execução fiscal, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório,

de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, sendo facultada a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

9.2.11.1 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:125594231185008:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:125594231185008:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)>;

9.2.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)>;

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.3. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.11.3 Fotos das dependências interiores e exteriores, da sede da referida entidade, concomitante com o endereço apresentado no rol documental.

9.2.11.4 Alvará e/ou Licença sanitário (a), emitido pela vigilância sanitária, do município e/ou estado da sede do licitante, inerente a(s) atividade(s) do licitante.

9.3 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser in-

terrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 49, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretário de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no merca-

do por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 17 de Abril de 2019.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ☐ composição: ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%. Frasco contendo 1.000 ml.	UND.	300	5,13	1.539,00

2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ☐ composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelado-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	3000	1,70	5.100,00
3	ÁLCOOL DE LIMPEZA GERAL-ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM - desnaturado e água potável, embalagem plástica capacidade 1 litro.	UND.	100	5,01	501,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM PARA LIMPEZA GERAL - pronto uso em limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: Álcool Etílico, Espesante, Emuliente, Neutralizante, Desnaturante - benzoato de denatonio, água. Aspecto Líquido - Cor: incolor odor característico. PH do produto puro 6,0 - 7,0. Apresentação: EMBALAGEM DE 1 LITRO e certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	100	6,74	674,00
5	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	100	12,17	1.217,00

6	AMACIANTE PARA ROUPA - aspecto físico líquido, viscoso, concentrado e perfumado. Diversos aromas. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo INMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	200	5,06	1.012,00	16	BOBINA (PLÁSTICO FILME) - em PVC transparente, 20 cm de largura aproximadamente e espessura 0,03.	UND.	25	31,22	780,50
7	AVENTAL EM PVC - na cor branca. Com medidas de 70 x 120 cm largura x comprimento respectivamente. Forro de poliéster, com alça no pescoço e amarras laterais.	UND.	50	14,16	708,00	17	BOBINA (PLÁSTICO FILME) - em PVC transparente, 60 cm de largura aproximadamente e espessura 0,03	UND.	40	31,03	1.241,20
8	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - na cor branca ou transparente para trabalhos com água. Tamanhos G ou GG com medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento.	UND.	40	12,36	494,40	18	BOBINA (SACO PLÁSTICOS) - picotado em alta densidade. Fundo reto próprio para acondicionar alimentos. Medindo 40cmx60cm. Com 500 sacos por bobina com capacidade para 5 kg.	UND.	40	38,00	1.520,00
9	BACIA EM PLÁSTICO LISA 14 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	25	8,15	203,75	19	BOTA DE BORRACHA - cano médio, na cor branca. Espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.	PAR	40	51,17	2.046,80
10	BACIA EM PLÁSTICO LISA 26 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	25	10,55	263,75	20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 50 LITROS - 100%reciclável e reaproveitável.	UND.	15	58,83	882,45
11	BACIA EM PLÁSTICO 34 LITROS - bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, não reciclado.	UND.	25	14,04	351,00	21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 100 LITROS - 100% reciclável e reaproveitável.	UND.	20	116,83	2.336,60
12	BACIA EM PLÁSTICO LISA 35 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo.	UND.	25	14,04	351,00	22	CANECA - material de alumínio. Capacidade aproximada 1 litro. Dimensões: diâmetro 18 cm, altura aproximada 18 cm. Uso: copa e cozinha.	UND.	10	21,55	215,50
13	BACIA EM PLÁSTICO LISA 36 LITROS COM TAMPAS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo.	UND.	25	14,04	351,00	23	CERA LIQUIDA INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS - Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem certificada pelo IMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GA-LÃO	10	41,40	414,00
14	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.	UND.	50	5,99	299,50	24	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - em material plástico (polipropileno). Cores variadas. Sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade de 10 litros.	UND.	120	2,64	316,80
15	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.	UND.	140	8,86	1.240,40	25	COADOR PARA CAFÉ - de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND.	60	1,43	85,80
						26	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	1200	3,42	4.104,00

27	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	300	3,07	921,00	34	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - frasco de 400 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	700	8,53	5.971,00
28	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ (80 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	100	3,35	335,00	35	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - biodegradável, com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 2 litros.	UND.	1000	3,55	3.550,00
29	CORDA DE NYLON - com 10 metros de comprimento. Garantia do fabricante.	UND.	20	3,00	60,00	36	DETERGENTE AMONÍACAL - age removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e incrustações. Especialmente formulado para utilização em qualquer tipo de pisos laváveis, azulejos, fôrnicas, lajotas. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	UND.	20	63,09	1.261,80
30	CREME DENTAL - pesando 90gr. Composto de flúor, com micropartículas de cálcio e ação bacteriana. Embalado em caixa papel cartão plastificada. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UND.	300	2,30	690,00	37	ESCORREDOR DE LOUÇA E PORTA TALHER - material plástico. Com bandeja coletora de água e calha especial para deslocamento direto na cuba da pia	UND.	40	21,39	855,60
31	DESINFETANTE para uso geral. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	3000	3,26	9.780,00	38	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe.	UND.	300	1,94	582,00
32	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão. Embalagem plástica com 500ml e tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UND.	800	2,95	2.360,00	39	ESCOVA OVAL PARA ROUPAS - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm.	UND.	30	2,52	75,60
33	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - em borracha, com cabo de madeira medindo de 50 a 60cm.	UND.	20	9,90	198,00	40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS - com cabo de plástico resistente de 27cm.	UND.	20	4,15	83,00
						41	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	UND.	100	5,00	500,00
						42	ESPANADOR DE PÓ - em plumas de avestruz, com cabo medindo 30 cm.	UND.	9	28,12	253,08
						43	ESPANADOR MICROFIBRAS - Dimensões: 58 x 6,5 x 2 cm. Com haste flexível que pode ser dobrada em vários formatos. Limpa e dá brilho, retendo toda a sujeira nas microfibras.	UND.	30	23,32	699,60
						44	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - de longa duração, não enferruja. Peso líquido 10 gramas.	UND.	100	1,36	136,00
						45	ESPONJA LÃ DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT.	450	1,33	598,50

46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE ☐ composta de fibra verde de média abrasividade, e espuma amarela, formato retangular. Tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade, embalada em pacote com 6 unidades contendo a marca do produto.	UND.	800	2,85	2.280,00	57	ISQUEIRO - corpo revestido em plástico. Dimensões 7,5 cm. Peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor, gás embutido, descartável.	UND.	35	4,29	150,15
47	FIBRA DE LIMPEZA - uso geral. Embalagem com 05 unidades. Cada pacote com dimensões: ☐ 260 mm x 102 mm x 8,6 mm	UND.	25	7,87	196,75	58	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME ☐ balde c/ 450 unidades. Medindo 20,0cm X 12,0cm. Antialérgico. Indicado para crianças de 0 a 3 anos.	UND.	200	23,37	4.674,00
48	FLANELA BRANCA - de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas aproximadas 28cm x 48 cm. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UND.	300	2,15	645,00	59	LIMPA FORNO AEROSSOL - espuma desengordurante. Embalagem de 400 ml. Composição: poli glicol éter, produto de polimerização de óxido de etileno e, estabilizador de espuma, antioxidante, perfume, solventes glicólicos, coadjuvantes, água e propelente.	UND.	20	13,22	264,40
49	FÓSFORO ☐ caixa em cartão impermeabilizante, com lixa tradicional e palitos de madeira. Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	MAÇO	100	2,85	285,00	60	LIMPADOR DE VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	80	11,55	924,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalérgica. Indicada para crianças de 5 a 9,5kg. Pacote com no mínimo 70 fraldas.	PCT.	200	57,95	11.590,00	61	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - uso geral. Aspecto: líquido incolor. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, com 500ml.	UND.	100	3,05	305,00
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalérgica. Indicada para crianças de 8 a 12kg. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	PCT.	250	57,96	14.490,00	62	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS INOXIDÁVEL - capacidade: 50 Litros. Altura: 71 cm. Largura: 44,5 cm, Profundidade: 37 cm	UND.	30	137,61	4.128,30
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalérgica. Indicada para crianças acima de 12kg. Pacote com no mínimo 50 fraldas.	PCT.	150	57,95	8.692,50	63	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 50 LITROS - com tampa colorida de meia-esfera, etiquetadas em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.200	UND.	30	250,53	7.515,90
53	GARRAFA TÉRMICA INOX- capacidade de 1 litro. Com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.	UND.	25	108,18	2.704,50	64	LIXEIRA RETANGULAR DE 50 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR - de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em fibra de vidro, parte externa na cor branca, com tampa e pedal e etiquetada em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (resíduo hospitalar), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001.	UND.	100	263,50	26.350,00
54	GARRAFA TÉRMICA INOX ☐ capacidade de 3 litros. Com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.	UND.	20	391,49	7.829,80	65	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA ☐ Capacidade de 100 litros para colocação de resíduo comum.	UND.	100	157,70	15.770,00
55	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais. Pacote com 50 unidades.	PCT.	300	1,31	393,00						
56	INSETICIDA SPRAY - aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	350	7,86	2.751,00						

66	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 500 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	100	9,67	967,00	78	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% algodão, medindo, no mínimo, unidade 15,00 40x66cm. Estampas variadas, com acabamento lateral e alta absorção de umidade.	UND.	500	2,12	1.060,00
67	LUVAS ☐ embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho M.	PAR	300	4,35	1.305,00	79	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - folha dupla; classe O2; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	1000	5,44	5.440,00
68	LUVAS ☐ embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho P.	PAR	100	4,35	435,00	80	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - folha dupla; classe O2; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 60 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	1000	5,52	5.520,00
69	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras. Pacote com 100 unidades. Adequada para uso em alimentos. Tamanho único.	PCT.	70	2,57	179,90	81	PASTILHA SANITÁRIA - a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	UND.	800	1,13	904,00
70	LUVA MULTIUSO - tamanho: média. Material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão; cor: amarela, verde e/ou laranja. Com acabamento antiderrapante. Embalagem: pacote plástico contendo um par.	PAR	350	3,35	1.172,50	82	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML - composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	40	2,00	80,00
71	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Cores diversas. Bitola de 3/4 de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 metros.	UND.	20	185,33	3.706,60	83	PRENDEDOR DE ROUPAS - formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT.	100	1,15	115,00
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - Caixa com 50 unidades.	CX.	200	6,39	1.278,00	84	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO - medida aproximada de 35cm de largura, podendo variar em até 1cm do tamanho. Base e cabo em alumínio, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	120	4,24	508,80
73	PÁ PARA LIXO COM CAIXA COLETORA - Composição em poliestireno. Medidas aproximadas 29cm x 29cm. Com cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	UND.	20	21,14	422,80	85	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO - medida aproximada de 62cm de largura, podendo variar até 1cm o tamanho. Base e cabo em alumínio, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	150	10,99	1.648,50
74	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	20	3,06	61,20						
75	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	20	3,89	77,80						
76	PALITOS PARA DENTES - de madeira, roliço. Caixa com 100 unidades.	CX.	150	0,56	84,00						
77	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - saco de algodão aberto e alvejado, com costuras laterais, de alta absorção de umidade. Medindo aproximadamente 60x 80 cm.	UND.	350	3,63	1.270,50						

86	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TABLETE	500	4,30	2.150,00	97	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 62. Pacote de 1k com 22 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	100	4,85	485,00
87	SABÃO EM PÓ - azul granulada, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT.	2000	2,02	4.040,00	98	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 80. Pacote de 1k contém 19 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	200	4,86	972,00
88	SABONETE INFANTIL EM BARRA - embalagem de 80 gramas. Fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, PH neutro, testado dermatologicamente.	UND.	30	3,05	91,50	99	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 78 X 105. Pacote de 1k contendo 10 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	300	4,88	1.464,00
89	SABONETE EM TABLETE - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso e desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND.	450	1,36	612,00						
90	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ☒ perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	GA-LÃO	50	24,15	1.207,50						
91	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 18X33 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50	26,30	1.315,00						
92	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 22X35 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50	26,49	1.324,50						
93	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 30X45 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50	18,81	940,50						
94	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X65 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50	18,83	941,50						
95	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS ☒ de baixa densidade linear reciclado. Na cor azul. Pacote com 100 unidades.	PCT.	200	8,25	1.650,00						
96	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta ou azul, conforme especificação de normas ABNT- medida 58 X 60. Pacote de 1k contém 30 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	1000	6,75	6.750,00						

100	SACO PARA LIXO INFECTANTE - 15 LITROS - branco com no mínimo 0,08mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) ☐ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo ☐ requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. - Apresentação: pacotes com 100 unidades.	PCT.	100	25,67	2.567,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - branco com no mínimo 0,10mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) ☐ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo ☐ requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. - Apresentação: pacotes com 100 unidades.	PCT.	100	34,68	3.468,00
102	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - tensoativo biodegradável. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo. Aroma: Limão. Embalagem: Frasco de 300 ml, tampa abre-fecha. Aplicação: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.	UND.	30	7,49	224,70
103	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - composição: lauril éter sulfossucinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo da criança sem causar alergias ou irritações. Embalagem contendo 500 ml.	UND.	100	13,36	1.336,00
104	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML ABS/ACRÍLICO (TIPO DISPENSADOR) - capacidade 100 copos. Componentes: base dispensador/bocal, saída/cilindro transparente. Características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento. Aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	UND.	20	17,20	344,00

105	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 80ML (TIPO DISPENSADOR) - material PVC/acrílico. Componentes: base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente. Aplicação copo descartável plástico 80 ml.	UND.	20	14,01	280,20	113	TOALHA PARA BANHO - grossa e felpuda, 100% algodão e com alta absorção de umidade. Cores variadas. Medindo 0,70 x 1,30m.	UND.	100	16,45	1.645,00
106	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - alta resistência. Produto Aderente. Produto Reciclável. Livre de Bisfenol. Em polipropileno, material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor. Resistência à água fervente, suportando até 150 C. Boa resistência a produtos abrasivos. Capacidade: 650ml. Tam.: 10,5x10x20cm	UND.	20	4,16	83,20	114	TOALHA PARA LAVABO - grossa e felpuda, 100% algodão. Em cores variadas. Medindo 0,30 x 0,50m.	UND.	50	5,30	265,00
107	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas 320 mm de altura x 270 mm de largura x 125 mm de profundidade.	UND.	20	30,86	617,20	115	TOALHA PARA ROSTO 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, alta absorção de umidade. Gramatura entre 301 e 400g/m2, com barras nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND.	230	8,25	1.897,50
108	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico com alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto.	UND.	40	20,64	825,60	116	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT cor branca. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 19 (45x50 cm)	UND.	200	9,42	1.884,00
109	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 1,20 x 7,60m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50	28,34	1.417,00	117	VASSOURA - material cerdas piaçava, material cabo madeira e cepa madeira. Comprimento: cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	UND.	80	6,48	518,40
110	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 0,76 x 3,60m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50	26,00	1.300,00	118	VASSOURA DE NYLON - com cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal, ambas com acabamento em plástico de 1ª qualidade. Aproximadamente 1,20m.	UND.	700	5,53	3.871,00
111	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 1,20 x 3,50m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50	28,45	1.422,50	119	VASSOURA DE PALHA - natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	UND.	3200	3,51	11.232,00
112	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,500kg, com medidas aproximadas 23cm x 23cm podendo variar até 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	PCT.	500	15,97	7.985,00	120	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - Diâmetro: 3,0 cm; Comprimento: 1,2 m; Peso: Aproximadamente 0,37kg; * O peso do produto pode variar de acordo com a madeira utilizada.	UND.	360	2,50	900,00
									<b>Total</b>		263.362,33

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

#### PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ☒ composição: ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%. Frasco contendo 1.000 ml.		UND.	300		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ☒ composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		UND.	3000		
3	ÁLCOOL DE LIMPEZA GERAL-ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM - desnaturado e água potável, embalagem plástica capacidade 1 litro.		UND.	100		
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM PARA LIMPEZA GERAL - pronto uso em limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: Álcool Etilico, Espessante, Emuliente, Neutralizante, Desnaturante - benzoato de denatonio, água. Aspecto Líquido - Cor: incolor odor característico. PH do produto puro 6,0 - 7,0. Apresentação: EMBALAGEM DE 1 LITRO e certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UND.	100		
5	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UND.	100		

6	AMACIANTE PARA ROUPA - aspecto físico líquido, viscoso, concentrado e perfumado. Diversos aromas. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo INMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UND.	200		
7	AVENTAL EM PVC - na cor branca. Com medidas de 70 x 120 cm largura x comprimento respectivamente. Forro de poliéster, com alça no pescoço e amarras laterais.		UND.	50		
8	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - na cor branca ou transparente para trabalhos com água. Tamanhos G ou GG com medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento.		UND.	40		
9	BACIA EM PLÁSTICO LISA 14 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo		UND.	25		
10	BACIA EM PLÁSTICO LISA 26 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo		UND.	25		
11	BACIA EM PLÁSTICO 34 LITROS - bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, não reciclado.		UND.	25		
12	BACIA EM PLÁSTICO LISA 35 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo.		UND.	25		
13	BACIA EM PLÁSTICO LISA 36 LITROS COM TAMPA - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo.		UND.	25		
14	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.		UND.	50		
15	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.		UND.	140		
16	BOBINA (PLÁSTICO FILME) - em PVC transparente, 20 cm de largura aproximadamente e espessura 0,03.		UND.	25		
17	BOBINA (PLÁSTICO FILME) - em PVC transparente, 60 cm de largura aproximadamente e espessura 0,03		UND.	40		
18	BOBINA (SACO PLÁSTICOS) - picotado em alta densidade. Fundo reto próprio para acondicionar alimentos. Medindo 40cmx60cm. Com 500 sacos por bobina com capacidade para 5 kg.		UND.	40		

19	BOTA DE BORRACHA - cano médio, na cor branca. Espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.		PAR	40		
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 50 LITROS - 100%reciclável e reaproveitável.		UND.	15		
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 100 LITROS - 100% reciclável e reaproveitável.		UND.	20		
22	CANECA - material de alumínio. Capacidade aproximada 1 litro. Dimensões: diâmetro 18 cm, altura aproximada 18 cm. Uso: copa e cozinha.		UND.	10		
23	CERA LIQUIDA INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS - Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem certificada pelo IMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		GA-LÃO	10		
24	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - em material plástico (polipropileno). Cores variadas. Sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade de 10 litros.		UND.	120		
25	COADOR PARA CAFÉ - de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).		UND.	60		
26	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.		PCT.	1200		
27	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.		PCT.	300		
28	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ (80 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.		PCT.	100		
29	CORDA DE NYLON - com 10 metros de comprimento. Garantia do fabricante.		UND.	20		

30	CREME DENTAL - pesando 90gr. Composto de flúor, com micro-partículas de cálcio e ação bacteriana. Embalado em caixa papel cartão plastificada. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).		UND.	300		
31	DESINFETANTE ☐ para uso geral. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		UND.	3000		
32	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão. Embalagem plástica com 500ml e tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.		UND.	800		
33	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - em borracha, com cabo de madeira medindo de 50 a 60cm.		UND.	20		
34	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - frasco de 400 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UND.	700		
35	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - biodegradável, com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 2 litros.		UND.	1000		
36	DETERGENTE AMONÍACAL - age removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e incrustações. Especialmente formulado para utilização em qualquer tipo de pisos laváveis, azulejos, fôrmicas, lajotas. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.		UND.	20		
37	ESCORREDOR DE LOUÇA E PORTA TALHER - material plástico. Com bandeja coletora de água e calha especial para deslocamento direto na cuba da pia		UND.	40		
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe.		UND.	300		
39	ESCOVA OVAL PARA ROUPAS - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm.		UND.	30		
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS - com cabo de plástico resistente de 27cm.		UND.	20		
41	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.		UND.	100		

42	ESPANADOR DE PÓ - em plumas de avestruz, com cabo medindo 30 cm.		UND.	9		
43	ESPANADOR MICROFIBRAS - Dimensões: 58 x 6,5 x 2 cm. Com haste flexível que pode ser dobrada em vários formatos. Limpa e dá brilho, retendo toda a sujeira nas microfibras.		UND.	30		
44	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - de longa duração, não enferruja. Peso líquido 10 gramas.		UND.	100		
45	ESPONJA LÃ DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.		PCT.	450		
46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE ☐ composta de fibra verde de média abrasividade, e espuma amarela, formato retangular. Tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade, embalada em pacote com 6 unidades contendo a marca do produto.		UND.	800		
47	FIBRA DE LIMPEZA - uso geral. Embalagem com 05 unidades. Cada pacote com dimensões: ☐ 260 mm x 102 mm x 8,6 mm		UND.	25		
48	FLANELA BRANCA - de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas aproximadas 28cm x 48 cm. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.		UND.	300		
49	FÓSFORO ☐ caixa em cartão impermeabilizante, com lixa tradicional e palitos de madeira. Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.		MAÇO	100		
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 5 a 9,5kg. Pacote com no mínimo 70 fraldas.		PCT.	200		
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 8 a 12kg. Pacote com no mínimo 60 fraldas.		PCT.	250		
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças acima de 12kg. Pacote com no mínimo 50 fraldas.		PCT.	150		
53	GARRAFA TÉRMICA INOX- capacidade de 1 litro. Com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.		UND.	25		
54	GARRAFA TÉRMICA INOX ☐ capacidade de 3 litros. Com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.		UND.	20		
55	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais. Pacote com 50 unidades.		PCT.	300		

56	INSETICIDA SPRAY - aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		UND.	350		
57	ISQUEIRO - corpo revestido em plástico. Dimensões 7,5 cm. Peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor, gás embutido, descartável.		UND.	35		
58	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME ☒ balde c/ 450 unidades. Medindo 20,0cm X 12,0cm. Antialérgico. Indicado para crianças de 0 a 3 anos.		UND.	200		
59	LIMPA FORNO AEROSSOL - espuma desengordurante. Embalagem de 400 ml. Composição: poli glicol éter, produto de polimerização de óxido de etileno e, estabilizador de espuma, antioxidante, perfume, solventes glicólicos, coadjuvantes, água e propelente.		UND.	20		
60	LIMPADOR DE VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		UND.	80		
61	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - uso geral. Aspecto: líquido incolor. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, com 500ml.		UND.	100		
62	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS INOXIDÁVEL - capacidade: 50 Litros. Altura: 71 cm. Largura: 44,5 cm, Profundidade: 37 cm		UND.	30		
63	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 50 LITROS - com tampa colorida de meia-esfera, etiquetadas em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.200		UND.	30		
64	LIXEIRA RETANGULAR DE 50 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR - de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em fibra de vidro, parte externa na cor branca, com tampa e pedal e etiquetada em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (resíduo hospitalar), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001.		UND.	100		
65	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA ☒ Capacidade de 100 litros para colocação de resíduo comum.		UND.	100		
66	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 500 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UND.	100		

67	LUVAS ☒ embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho M.		PAR	300		
68	LUVAS ☒ embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho P.		PAR	100		
69	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras. Pacote com 100 unidades. Adequada para uso em alimentos. Tamanho único.		PCT.	70		
70	LUVA MULTIUSO - tamanho: média. Material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão; cor: amarela, verde e/ou laranja. Com acabamento antiderapante. Embalagem: pacote plástico contendo um par.		PAR	350		
71	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Cores diversas. Bitola de ¾ de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 metros.		UND.	20		
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - Caixa com 50 unidades.		CX.	200		
73	PÁ PARA LIXO COM CAIXA COLETORA - Composição em poliestireno. Medidas aproximadas 29cm x 29cm. Com cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.		UND.	20		
74	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.		UND.	20		
75	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.		UND.	20		
76	PALITOS PARA DENTES - de madeira, roliço. Caixa com 100 unidades.		CX.	150		
77	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - saco de algodão aberto e alvejado, com costuras laterais, de alta absorção de umidade. Medindo aproximadamente 60x 80 cm.		UND.	350		
78	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% algodão, medindo, no mínimo, unidade 15,00 40x66cm. Estampas variadas, com acabamento lateral e alta absorção de umidade.		UND.	500		
79	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - folha dupla; classe 02; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m. Acabamento gofrado, picotado e neutro. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.		PCT.	1000		

80	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - folha dupla; classe 02; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 60 m. Acabamento gofrado, picotado e neutro. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	1000		
81	PASTILHA SANITÁRIA - a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	UND.	800		
82	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML - composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	40		
83	PRENDEDOR DE ROUPAS - formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT.	100		
84	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO - medida aproximada de 35cm de largura, podendo variar em até 1cm do tamanho. Base e cabo em alumínio, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	120		
85	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO - medida aproximada de 62cm de largura, podendo variar até 1cm o tamanho. Base e cabo em alumínio, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	150		
86	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TABLETE	500		
87	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT.	2000		
88	SABONETE INFANTIL EM BARRA - embalagem de 80 gramas. Fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, PH neutro, testado dermatologicamente.	UND.	30		
89	SABONETE EM TABLETE - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso e desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND.	450		

90	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS com perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	GA-LÃO	50		
91	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 18X33 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
92	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 22X35 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
93	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 30X45 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
94	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X65 CM - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
95	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS de baixa densidade linear reciclado. Na cor azul. Pacote com 100 unidades.	PCT.	200		
96	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta ou azul, conforme especificação de normas ABNT- medida 58 X 60. Pacote de 1k contém 30 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	1000		
97	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 62. Pacote de 1k com 22 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	100		
98	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 80. Pacote de 1k contém 19 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	200		
99	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 78 X 105. Pacote de 1k contendo 10 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	300		

100	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE - 15 LITROS - branco com no mínimo 0,08mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) ☒ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo ☒ requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. - Apresentação: pacotes com 100 unidades.</p>		PCT.	100				
101	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE - 50 LITROS - branco com no mínimo 0,10mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) ☒ sacos plásticos para o acondicionamento de lixo ☒ requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. - Apresentação: pacotes com 100 unidades.</p>		PCT.	100				
102	<p>SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - tensoativo biodegradável. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo. Aroma: Limão. Embalagem: Frasco de 300 ml, tampa abre-fecha. Aplicação: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.</p>		UND.	30				
103	<p>SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - composição: lauril éter sulfosucinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo da criança sem causar alergias ou irritações. Embalagem contendo 500 ml.</p>		UND.	100				

104	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML ABS/ACRÍLICO (TIPO DISPENSADOR) - capacidade 100 copos. Componentes: base dispensador/bocal, saída/cilindro transparente. Características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento. Aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	UND.	20		
105	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 80ML (TIPO DISPENSADOR) - material PVC/acrílico. Componentes: base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente. Aplicação copo descartável plástico 80 ml.	UND.	20		
106	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - alta resistência. Produto Aderente. Produto Reciclável. Livre de Bisfenol. Em polipropileno, material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor. Resistência à água fervente, suportando até 150 C. Boa resistência a produtos abrasivos. Capacidade: 650ml. Tam.: 10,5x10x20cm	UND.	20		
107	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas 320 mm de altura x 270 mm de largura x 125 mm de profundidade.	UND.	20		
108	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico com alta resistente ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto.	UND.	40		
109	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 1,20 x 7,60m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50		
110	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 0,76 x 3,60m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50		
111	TAPETE CAPACHO - material: fibra sintética. Cor: verde escuro. Dimensão (L x C): 1,20 x 3,50m. Personalização: sim. Espessura: 10 mm	UND.	50		
112	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,500kg, com medidas aproximadas 23cm x 23cm podendo variar até 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	PCT.	500		
113	TOALHA PARA BANHO - grossa e felpuda, 100% algodão e com alta absorção de unidade. Cores variadas. Medindo 0,70 x 1,30m.	UND.	100		

114	TOALHA PARA LAVABO - grossa e felpuda, 100% algodão. Em cores variadas. Medindo 0,30 x 0,50m.	UND.	50		
115	TOALHA PARA ROSTO 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, alta absorção de umidade. Gramatura entre 301 e 400g/m <sup>2</sup> , com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND.	230		
116	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT cor branca. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 19 (45x50 cm)	UND.	200		
117	VASSOURA - material cerdas piaçava, material cabo madeira e cepa madeira. Comprimento: cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	UND.	80		
118	VASSOURA DE NYLON - com cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal, ambas com acabamento em plástico de 1ª qualidade. Aproximadamente 1,20m.	UND.	700		
119	VASSOURA DE PALHA - natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	UND.	3200		
120	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - Diâmetro: 3,0 cm; Comprimento: 1,2 m; Peso: Aproximadamente 0,37kg; * O peso do produto pode variar de acordo com a madeira utilizada.	UND.	360		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável  
 \_\_\_\_\_  
 CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

LAÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMA-

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019

EDITAL nº 001/2019

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 119/2018, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP n.º 087/2019.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.

### II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

#### QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HOR/SEMA	VALOR DA INSCRIÇÃO
001	Professor de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação	01Vaga e Cadastro de Reserva	Diploma de Curso Superior em Educação Física + Inscrição no CREF	R\$ 1.658,43	30h	Gratuita

002	Cuidador de Apoio em Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	R\$ 998,00	20h	Gratuita
003	Instrutor de Fanfarra	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Diploma de Conclusão do Ensino Médio + Experiência de no mínimo 06 (seis) meses com Fanfarras ou Bandas Marciais	R\$ 499,00	20h	Gratuita
004	Facilitador de Oficina Canto Coral	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Diploma de Conclusão do Ensino Médio + Experiência de no mínimo 06 (seis) meses em instruções de regência em coral e em trabalhos em grupo	R\$ 499,00	20h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pelos Secretários Municipais.

3. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

### III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) não ter registro de antecedentes criminais;

d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos

do sexo masculino;

g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando a Função Temporária assim exigir;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 24 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, localizada na Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro da cidade de Camalaú-PB, conforme os seguintes procedimentos:

2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.

2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e a sua respectiva documentação comprobatória.

3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

4. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará no Boletim Oficial Eletrônico, as inscrições eventualmente indeferidas por não atenderem ao Edital.

#### V. DAS ETAPAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

#### VI. DA ETAPA ÚNICA:

##### ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular e os dados declarados na ficha de inscrição (anexo II) será realizada pela Comissão com resultado à ser divulgado no dia 03 de maio de 2019.

2. Na análise curricular serão avaliados os níveis de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros 02, 03, 04 e 05 a seguir:

#### QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

##### FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	40,0 pontos	40,0 pontos
Pós-graduação em área afim, concluído	10,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD em área afim, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso	2,5 pontos	5,0 pontos
Participação em Congressos	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs)	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	5,0 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		20,0 pontos
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço	5,0 pontos	
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço	15,0 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos

#### QUADRO 03 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

##### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CUIDADOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	40,0 pontos	40,0 pontos
Curso de Cuidador ou de Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência.		
De 10h a 20h	0,5 pontos	35 pontos
De 21h a 40h	10,0 pontos	
Acima de 40h	15,0 pontos	
Tempo de serviço prestado na assistência a pessoa com deficiência em redes de Educação Públicas ou Privadas.		25,0 pontos
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço	10,0 pontos	
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço	15,0 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos

#### QUADRO 04 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

##### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – INSTRUTOR DE FANFARRA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	40,0 pontos	40,0 pontos
Curso na área de MÚSICA com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	15,0 pontos	15,0 pontos
Comprovação de participação como MEMBRO/MUSICISTA de bandas/ fanfarras, bem como, desfiles cívicos, em festivais abertos, concursos ou campeonatos.	0,5 pontos	0,5 pontos
Comprovação de participação como REGENTE/INSTRUTOR de bandas/ fanfarras, bem como, desfiles, festivais abertos, concursos ou campeonatos.	20,0 pontos	20,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		20,0 pontos
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço	5,0 pontos	
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço	15,0 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos

#### QUADRO 05 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

##### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – FACILITADOR DE OFICINA CANTO CORAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	40,0 pontos	40,0 pontos
Curso na área de MÚSICA com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	15,0 pontos	15,0 pontos

Comprovação de participação como MEMBRO/MUSICISTA de coral.	0,5 pontos	0,5 pontos
Comprovação de participação como REGENTE/INSTRUTOR de canto coral.	20,0 pontos	20,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		20,0 pontos
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço	5,0 pontos	
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço	15,0 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos

3. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

4. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003.

#### VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Boletim Oficial Eletrônico do Município ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Proce-

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

so Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## IX. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação de cada resultado da etapa seletiva, conforme cronograma disposto no Anexo I.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no anexo III.

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Nominando Firmo, nº 56, Camalaú-PB, no horário de funcionamento das 08h às 14h.

7. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)) e no quadro de avisos.

## X. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), conforme distribuição de vagas dispostas no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;

e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos declarados na ficha de inscrição e currículo.

f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;

j) Declaração de Bens;

k) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;

l) Número de agência e conta corrente no Banco do Bradesco ou Brasil;

m) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Boletim Oficial Eletrônico do Município ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), por meio do titular da Presidência da Comissão.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Boletim Oficial Eletrônico do Município.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

8. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

10. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú-PB, em 23 de abril de 2019.

**URÂNIO E SILVA MAYER**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	23/04/2019
Prazo para Inscrições	24/04/2019 a 30/04/2019
Deferimento das inscrições	02/05/2019
Divulgação do resultado da análise curricular	03/05/2019
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	06/05/2019 a 07/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos da análise curricular	08/05/2019

Divulgação do resultado final, após recurso	08/05/2019
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	08/05/2019

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.**

Nome do Candidato					
Estado Civil		Identidade		CPF	
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade		UF	CEP
Profissão			Reg. Cons. Profissional		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital nº 001/2019, publicado em 16/01/2019, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do (a) Requerente, o Quadro do Anexo III e a comprovação das declarações nele contida.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB	Data	___/___/2019
------------	------	--------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

Protocolo em	___/___/2019	Recebido por	
--------------	--------------	--------------	--

